



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício 295 (0882805), determino que sejam solicitadas informações ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), acerca de eventual "ato de sua presidência, durante o período de plantão extraordinário estabelecido pelas Resoluções CNJ n. 313/2020, n. 314/2020 e n. 318/2020, editadas em razão da pandemia da Covid-19", que "teria autorizado o pagamento, a magistrados e servidores daquela Corte, de 'serviços extraordinários prestados junto aos programas denominados 'Justiça Efetiva' e 'Comitê de Crises', com acréscimos aos subsídios e vencimentos sem a devida autorização legal e aprovação prévia por parte dessa Egrégia Corregedoria-Geral, conforme determinado pelo Provimento CN-CNJ n. 64/2017 e pela Recomendação CN-CNJ n. 31/2019".

Em havendo qualquer ato nos termos acima referidos, determino, desde já, que a Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, em igual prazo, proceda à sustação de tais pagamentos.

Por fim, determino a autuação do presente expediente (PROCESSO SEI 04618/2020) como Pedido de Providências, devendo ser encaminhado, decorrido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), com ou sem resposta, à Corregedoria Nacional de Justiça.

À Secretaria Processual para a adoção das providências pertinentes, com a urgência que o caso requer.

Brasília/DF, data registrada no sistema.

Ministro **EMMANOEL PEREIRA**
Corregedor Nacional de Justiça Substituto